



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 186/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.117/486

Valor: R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de novembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 111/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, que serão repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS.

Justifica-se o presente Projeto para que se possa dar continuidade aos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Esses serviços da rede SUAS são aqueles que oferecem proteção integral às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, precisando, muitas vezes, de acolhimento provisório, pois necessitam ser afastados de seu núcleo familiar e comunitário. Esses recursos são oriundos do Fundo Nacional Assistência Social/ FNAS.

Os serviços de Média e Alta Complexidade são ofertados em equipamentos específicos, como as unidades de acolhimento (Casa de Apoio/Centro Pop/Abordagem e o Abrigo de Inverno, aberto regularmente no inverno com as baixas temperaturas do Município) e os Centros de Referência Especializados - CREAS, estando articulados com os demais níveis de atenção à saúde, com as políticas públicas setoriais e de defesa de direitos. O objetivo é promover a autonomia, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a reinserção social e a garantia do direito socioassistencial aos usuários.

Os equipamentos de atenção aos usuários, ofertados através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizam atendimentos ininterruptos e tem em sua grande demanda os usuários de população de rua. O presente pedido de suplementação tem como finalidade a manutenção desses programas, no que se refere a aquisição de alimentação, material de higiene pessoal, limpeza, cama, mesa, banho e demais itens.

A suplementação pleiteada será destinada a acrescer ação já fixada no orçamento aprovado e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Na oportunidade informa-se que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Por fim, solicita-se que o Projeto de Lei em anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município